

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
**Acordo n.º 145/2009 de 10 de Agosto de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo da Ribeirinha, ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Casa do Povo da Ribeirinha

Proceder á aquisição de uma máquina de lavar roupa, para serviços de apoio ao domicílio.

Executar o referido até fins do mês de Setembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo da Ribeirinha autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 448,00€ (quatrocentos e quarenta e oito euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**Cláusula IV**

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo da Ribeirinha, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

14 de Julho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Barbereia*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo da Ribeirinha, *Maria Domitília Carlos da Rosa*.